



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de São José do Cedro
Vara Única

PORTARIA N.º 61/2020

Dispõe sobre a suspensão das saídas temporárias, trabalho externo e aulas/estudo dos reeducandos da Unidade Prisional Avançada de São José do Cedro.

RAFAEL RESENDE BRITTO, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da lei.

CONSIDERANDO a disseminação do COVID-19 (coronavírus) e as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, artigos 196 e seguintes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV); e, ainda, Portaria nº 356, de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO os focos de infecção no país, que são beneficiados com saídas temporárias, saídas para o trabalho externo, além de reeducandos em sala de aula, sem que seja possível detectar algum portador do COVID-19;

CONSIDERANDO que eventual contaminação de um detento comprometerá toda a massa carcerária (e servidores públicos), sendo sabido que o sistema de saúde não terá condições de abarcar a população infectada, tanto *intra* ou *extramuros*;

CONSIDERANDO a Orientação Conjunta CGJ/GMF nº 5 de 16 de Março de 2020 e a Recomendação do Conselho Nacional de Justiça nº 62, de 17 de março de 2020, no sentido de restringir o acesso aos estabelecimentos prisionais em função da epidemia mencionada;

CONSIDERANDO a questão de saúde pública e a necessidade de prevenção, controle e contenção de riscos que gerem graves danos à saúde da população em geral;

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER CAUTELARMENTE, pelo prazo de 30 (trinta) dias (prorrogáveis), as saídas temporárias, o trabalho externo e as aulas dos reeducandos da Unidade Prisional Avançada de São José do Cedro.

§ 1º No que concerne aos reeducandos atualmente em gozo de saída temporária, prorroga-se o prazo para retorno por 30 (trinta) dias (prorrogáveis).

§ 2º No período de suspensão, este magistrado irá considerar como dias efetivamente trabalhados e estudados a todos os reeducandos, para fins de remição, inclusive aqueles que não exerciam trabalho ou estudo antes da suspensão.

Art. 2º. Para possibilitar eventuais progressões antecipadas de regime de cumprimento de pena, **determino que a Unidade Prisional Avançada de São José do Cedro** encaminhe, no prazo máximo de cinco dias, relação de todos os reeducandos que alcançarão o requisito objetivo de progressão até 31/05/2020, inclusive com informações sobre o comportamento carcerário de cada um deles.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de São José do Cedro
Vara Única

Art. 3º. SUSPENDER CAUTELARMENTE a realização de audiências de custódia, inclusive por videoconferência, pelo prazo de 30 (trinta) dias (prorrogáveis), com fundamento no artigo 8º da Res Recomendação do Conselho Nacional de Justiça nº 62, de 17 de março de 2020, observando-se as diretrizes ali expostas (análise do Auto de Prisão em Flagrante em gabinete), com registro por fotografias de eventual comunicação de maus tratos ou tortura para posterior confecção de laudo de exame indireto de corpo delicto.

Art. 4º. COMUNIQUE-SE à Corregedoria-Geral de Justiça, ao GMF – Grupo de Monitoramento e Fiscalização, Ministério Público, OAB, Defensoria Pública, Delegacia de Polícia, Polícia Militar e demais instituições, encaminhando-se cópia. A Unidade Prisional deverá encaminhar cópia para as empresas conveniadas, que possuam reeducandos em seu quadro laboral.

Art. 5º. Afixe-se no átrio do Fórum.

Art. 6º. A Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

Registre-se.

São José do Cedro (SC), 17 de março de 2020.


RAFAEL RESENDE BRITTO
Juiz de Direito